



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2025 | Edição: 135 | Seção: 3 | Página: 45

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

FONTE: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-94-de-18-de-julho-de-2025-643264822>

## EDITAL N.º 94, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de sua competência prevista no art. 22, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, na Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 5º e no art. 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e considerando o art. 7º, inciso I, item "b", do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa nº 840, de 28 de agosto de 2018, a Portaria MEC nº 610, de 27 de junho de 2024, a Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025, Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, Portaria INEP nº 359, de 29 de maio de 2025, EDITAL nº 57, de 29 de maio de 2025, resolve tornar públicas as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização da edição de 2025 da Avaliação da Prática do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes para os cursos de licenciaturas (Enade das Licenciaturas).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Enade das Licenciaturas, modalidade do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025, será aplicado para estudantes habilitados de cursos de licenciatura.

1.1.1 O Enade das Licenciaturas será composto por dois processos avaliativos:

- a) Avaliação Teórica (AT);
- b) Avaliação da Prática (AP).

1.2 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à Avaliação da Prática (AP) do Enade das Licenciaturas 2025, a serem cumpridos pelo Inep, pelas Instituições de Educação Superior (IES) e pelos estudantes habilitados para este Exame.

1.2.1 A Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas 2025 cumprirá o seguinte cronograma:

**A) 1º PERÍODO DE AP: SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.**

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL DA AÇÃO</b>
I - Preenchimento de declaração de existência de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	4 de agosto a 21 de novembro de 2025	Sistema Enade
II - Cadastro de orientadores de estágio	Coordenador de curso	4 de agosto a 21 de novembro de 2025	Sistema Enade
III - Cadastro de supervisores de estágio	Coordenador de curso	4 de agosto a 21 de novembro de 2025	Sistema Enade
IV- Inscrição de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	4 de agosto a 21 de novembro de 2025	Sistema Enade
V - Preenchimento do Questionário de AP pelo Estudante	Estudante	4 de agosto a 28 de novembro de 2025	Sistema Enade
VI - Capacitação para supervisores de estágio sobre a AP	Inep	4 de agosto a 05 de dezembro de 2025	Sistema Enade
VII - Capacitação para orientadores de estágio sobre a AP	Inep	4 de agosto a 12 de dezembro de 2025	Sistema Enade
VIII - Preenchimento do Instrumento de AP pelo Supervisor de estágio	Supervisor de Estágio	11 de agosto a 05 de dezembro de 2025	Sistema Enade
IX- Preenchimento do Questionário de AP pelo Orientador de Estágio	Orientador de Estágio	11 de agosto a 12 de dezembro de 2025	Sistema Enade
X - Preenchimento dos dados pessoais dos supervisores de estágio	Supervisor de estágio	4 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026	Sistema Enade
XI - Divulgação da relação de estudantes em situação regular na AP do Enade 2025 - 1º período	Inep	13 de janeiro de 2026	Sistema Enade
XI - Registro de Declaração de Responsabilidade da IES	Coordenador de curso	a partir de 14 de janeiro de 2026	Sistema Enade
XIV - Pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) aos professores supervisores que realizaram a AP no primeiro período	Inep	a partir de setembro de 2025	Banco indicado pelo Supervisor

b) O cronograma das ações específicas para o 2º período da Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas 2025 será divulgado posteriormente.

1.3 O Enade é componente curricular obrigatório, conforme determina o § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e o § 1º do art. 39 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, sendo o ateste, pelo Inep, da situação regular do participante no Exame, condição necessária para a conclusão do curso de graduação.

1.4 É de responsabilidade da IES e dos estudantes habilitados acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Enade Licenciaturas 2025 que forem publicados no Diário Oficial da União, informados no Portal do Inep e/ou no Sistema Enade.

1.5 É de responsabilidade da IES informar ao participante habilitado sobre sua inscrição na Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas 2025.

1.6 O Sistema Enade estará disponível no endereço <enade.inep.gov.br>.

1.6.1 As ações de coordenadores de curso e procuradores educacionais institucionais deverão ocorrer em ambiente de acesso restrito no Sistema Enade, por meio de autenticação, com o uso de login e senha pessoal e intransferível.

1.6.1.1 As ações dos estudantes deverão ocorrer em ambiente de acesso restrito no Sistema Enade, por meio de autenticação, com o uso de login e senha pessoal e intransferível, conforme cronograma estabelecido no item 1.2.1 deste Edital.

1.6.1.2 Será utilizado como login e senha no Sistema Enade o Login Único.

1.6.1.3 O Login Único é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. No entanto, o Inep não tem gestão sobre este cadastro. Em caso de dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal Gov.br, o usuário deve entrar em contato com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responsável pelo Portal Gov.br.

1.6. 2 Antes de efetuar qualquer ação, os atores indicados nos itens 1.6.1 e 1.6.1.1 deverão ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para tomarem ciência de todas as condições neles estabelecidas e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos para o Enade das Licenciaturas 2025.

1.6. 3 Atos ou omissões dos atores mencionados neste Edital que permitam a terceiros o acesso ao Sistema Enade, com utilização de seu login e senha, configuram-se como irregularidade passível de sanções previstas na legislação vigente.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 A Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas tem por objetivo avaliar, com fins diagnósticos, os conhecimentos, as competências e as habilidades práticas desenvolvidas pelos participantes na graduação, bem como levantar informações a respeito das características, condições e atividades práticas realizadas.

## **3. DA ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA**

3.1 A Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas será composta por:

3.1.1 Questionário de AP do estudante: destinado à avaliação de conhecimentos, competências e habilidades práticas, e aplicado durante os estágios supervisionados obrigatórios previstos nas diretrizes curriculares nacionais.

3.1.2 Instrumento de AP pelo Supervisor de Estágio: destinado a avaliar a atuação do licenciando durante a regência de classe de uma aula observada, bem como coletar informações a respeito das características e das condições de trabalho do docente, de supervisão do estágio.

3.1.3 Questionário de AP pelo Orientador de Estágio: destinado a avaliar as contribuições do estágio para o percurso formativo do participante, assim como as condições de acompanhamento do estágio supervisionado.

3.2 O instrumento previsto no item 3.1.1 é de caráter obrigatório, configura a efetiva participação do estudante na Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas e será um dos objetos de verificação no processo de atribuição de regularidade dos participantes perante o Enade 2025.

3.2.1 Todos os estudantes dos cursos de licenciatura avaliados no âmbito do Enade deverão realizar a Avaliação da Prática uma vez ao longo de sua graduação, no momento em que for considerado habilitado, nos termos do edital de cada edição do exame.

3.3 No âmbito do Enade das Licenciaturas, o Inep aferirá, com objetivo diagnóstico, as competências práticas dos participantes, a partir de uma avaliação aplicada durante a realização dos estágios supervisionados obrigatórios realizados em escolas de Educação Básica, públicas ou privadas, com foco no período em que o participante assume a regência de classe, denominada Avaliação da Prática (AP).

#### 4. DOS CURSOS AVALIADOS

4.1 A Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas será aplicada para fins de avaliação diagnóstica de desempenho dos participantes dos cursos vinculados às Áreas de Avaliação relacionadas abaixo, com a devida correspondência de grau acadêmico conferido e rótulo da Classificação Internacional Normalizada da Educação adaptada para os cursos de graduação e sequenciais do Brasil (Cine Brasil) vinculados a cada Área de Avaliação do Enade:

#### ÁREAS RELATIVAS AO GRAU DAS LICENCIATURAS (ENADE DAS LICENCIATURAS)

Área de Avaliação	Código Cine Brasil	Rótulo Cine Brasil
ARTES VISUAIS	0114A02	Artes visuais formação de professor
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	0114B01	Biologia formação de professor
CIÊNCIAS SOCIAIS	0114C03	Ciências sociais formação de professor
COMPUTAÇÃO	0114C05	Computação formação de professor
EDUCAÇÃO FÍSICA	0114E03	Educação física formação de professor
FILOSOFIA	0114F01	Filosofia formação de professor
FÍSICA	0114F02	Física formação de professor
GEOGRAFIA	0114G01	Geografia formação de professor
HISTÓRIA	0114H01	História formação de professor
LETRAS - INGLÊS	0115L04	Letras inglês formação de professor
LETRAS - PORTUGUÊS	0115L13	Letras português formação de professor
LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	0115L12	Letras português espanhol formação de professor

LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	0115L15	Letras português inglês formação de professor
MATEMÁTICA	0114M01	Matemática formação de professor
MÚSICA	0114M02	Música formação de professor
PEDAGOGIA	0113P01	Pedagogia
QUÍMICA	0114Q01	Química formação de professor

## 5. DOS ESTUDANTES HABILITADOS

5.1 Deverão ser inscritos na Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas todos os estudantes habilitados de cursos vinculados às Áreas de Avaliação previstas no item 4.1 deste Edital, que atendam aos critérios de habilitação.

5.1.1 Para fins do previsto no item 5.1, consideram-se estudantes habilitados na Avaliação da Prática os estudantes dos cursos das áreas de licenciatura elencadas no item 4.1 deste Edital que, no âmbito do estágio supervisionado obrigatório, estejam realizando ou que iniciem a regência de classe na Educação Básica no respectivo período de realização da AP.

5.1.2 O critério de habilitação à AP, vinculado ao momento de realização do estágio supervisionado obrigatório que contemple regência de classe, que pode acontecer a qualquer momento do curso de graduação, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), não deve ser confundido com o critério de habilitação da Avaliação Teórica (AT), voltado aos concluintes dos cursos e relacionado à taxa de integralização dos componentes curriculares.

5.2 O estudante habilitado para a Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas 2025 que possua registro de situação regular na AP, no Sistema Enade, em edições anteriores do Exame, já cumpriu suas obrigações relativas a esse processo avaliativo e não deve ser inscrito novamente.

5.3 Os critérios de habilitação para a AP do Enade das Licenciaturas também se aplicam aos estudantes de cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, de cursos de segunda licenciatura e de cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), desde que os referidos cursos tenham sido enquadrados nos termos do item 4.1 deste Edital.

5.4 Serão considerados em situação irregular no Enade das Licenciaturas os estudantes habilitados para a AP que não forem inscritos por suas respectivas IES no período estabelecido no item 1.2.1 deste Edital ou que forem devidamente inscritos e deixarem de cumprir as obrigações previstas.

5.5 Os estudantes habilitados para a AP, devidamente inscritos pelas IES, ficam convocados para participação no Enade das Licenciaturas 2025, nos termos, prazos e regras, tendo sua situação regular atribuída conforme este Edital.

5.6 O estudante concluinte habilitado, devidamente inscrito pelas IES, de curso oferecido na modalidade de Educação a Distância (EaD) que esteja vinculado a polo de apoio presencial localizado no exterior será dispensado de participação da Avaliação da Prática do Enade 2025, por ato do Inep, no Sistema Enade.

5.7 Os casos em que forem constatadas diferenças entre as informações apresentadas no processo de inscrições do Enade 2025 e outras bases oficiais da administração pública federal serão encaminhados para análise e adoção das medidas cabíveis pelo Ministério da Educação.

## **6. DA SITUAÇÃO REGULAR DO ESTUDANTE**

6.1 O estudante habilitado na Avaliação da Prática terá sua situação regular no Enade das Licenciaturas 2025 divulgada pelo Inep, no Sistema Enade <enade.inep.gov.br>, em relatório específico, conforme previsto neste Edital.

6.2 A situação regular do estudante habilitado inscrito para a Avaliação da Prática no Enade das Licenciaturas 2025 será atribuída mediante confirmação do preenchimento do Questionário da AP do estudante.

6.2.1 O estudante que não preencher o Questionário da AP até o final do prazo definido para o período de avaliação no qual estiver inscrito deverá permanecer em situação irregular e ser inscrito novamente pelo coordenador de curso quando for realizar o próximo estágio supervisionado obrigatório que contemple regência de classe.

6.2.2 Excepcionalmente, a regularidade poderá ser atribuída por intermédio de regularização na Avaliação da Prática por registro de Declaração de Responsabilidade da IES, pela qual o coordenador de curso atestará que o estudante não tem mais etapas de estágio supervisionado obrigatório que contemplem regência de classe e que o estudante inscrito não preencheu o instrumento de avaliação por motivos externos à sua vontade, quando do cumprimento dos demais requisitos previstos para a atribuição da situação regular perante o Enade das Licenciaturas, nos termos deste Edital.

6.3 Os estudantes que não cumprirem as obrigações previstas para a configuração da situação regular perante essa edição da Avaliação da Prática, nos termos deste Edital, ficarão em situação irregular no Enade 2025.

6.4 A regularização da situação de estudantes na Avaliação da Prática que ficarem na condição de irregular no Enade 2025 ocorrerá conforme este Edital.

6.5 A situação regular dos estudantes na Avaliação da Prática atribuída pelo Inep será atestada por meio de Relatório de Regularidade específico, a ser disponibilizado à IES no Sistema Enade, na data prevista no item 1.2.1 deste Edital.

6.5.1 A regularidade dos estudantes habilitados à Avaliação da Prática poderá ser verificada pela própria IES, mediante confirmação, junto ao Sistema Enade, do preenchimento completo pelo participante do Questionário de AP do estudante.

6.6 Será considerado regular no Enade o estudante de licenciatura que tiver sua regularidade atribuída, no Sistema Enade, tanto para a Avaliação Teórica quanto para a Avaliação da Prática.

6.6.1 No histórico escolar do estudante ficará registrada a situação regular em relação à obrigação de sua participação no Enade 2025, nos termos do § 1º do art. 58 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018.

6.7 A ausência de ateste da situação regular do estudante no Enade das Licenciaturas 2025, por meio de relatórios específicos disponibilizados no Sistema Enade, impossibilita a colação de grau do estudante, em decorrência da não conclusão do curso, por ausência de cumprimento de componente curricular obrigatório, conforme previsto no § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 2004.

## **7. DAS INSCRIÇÕES DE PARTICIPANTES**

7.1 A IES, por intermédio do coordenador de curso, deverá inscrever todos os estudantes habilitados à Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas, nos termos do item 5 deste Edital.

7.1.1 Haverá procedimentos específicos para inscrição de estudantes habilitados de cursos de licenciatura para a AT e para a AP.

7.2 Antes de efetuar as inscrições dos estudantes habilitados à AP a IES, por intermédio do coordenador de curso, deverá tomar ciência da Portaria Inep nº 359, de 29 de maio de 2025 e deste Edital, de seus anexos e dos atos normativos neles mencionados, disponíveis no Portal do Inep <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade>>, para conhecimento e cumprimento das obrigações da IES relativas ao Enade das Licenciaturas 2025.

7.3 As regras, definições, procedimentos e responsabilidades referentes ao processo de inscrição dos estudantes do Enade das Licenciaturas são aquelas constantes na Portaria Inep nº 359, de 29 de maio de 2025.

7.4 As inscrições dos estudantes habilitados são de responsabilidade da IES, por ação direta do coordenador de curso, a serem realizadas no Sistema Enade, nos prazos estabelecidos no item 1.2.1 deste Edital, conforme art. 47 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018.

7.5 É de inteira responsabilidade das IES notificar os estudantes habilitados sobre sua inscrição no Enade das Licenciaturas 2025 e as decorrentes obrigações dos participantes.

7.6 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou fora dos prazos, conforme item 1.2.1 deste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE**

8.1 São obrigações do estudante da Avaliação da Prática do Enade Licenciaturas 2025:

8.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.

8.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes neste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no endereço < <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade/avaliacao-da-pratica>>.

8.1.3 Guardar sua senha de acesso do GOV.BR para acesso ao Sistema Enade.

8.1.4 Realizar todas as atividades descritas no item 9 deste Edital, atribuídas ao estudante.

## 9. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA

9.1 A AP será realizada em momentos sucessivos, nos prazos previstos no item 1.2.1 deste Edital, considerando a seguinte sequência: pelo estudante, pelo supervisor de estágio e pelo orientador de estágio.

9.2 Todos os instrumentos da AP serão disponibilizados aos respondentes por meio do Sistema Enade e seu preenchimento ocorrerá conforme o fluxo a seguir:

9.2.1 O estudante deverá alinhar com o supervisor de estágio a data específica para a aula na qual realizará a regência de classe que será avaliada pelo supervisor.

9.2.1.2 O estudante preencherá, no prazo de até 10 dias corridos antes da aula a ser avaliada pelo supervisor, o formulário denominado Questionário de AP do estudante, disponibilizado no Sistema Enade, pelo qual deverá:

i. prestar informações sobre as atividades desenvolvidas durante o estágio supervisionado, as atividades de observação e de regência de aulas que realizou no período, sua percepção sobre o estágio e perspectivas profissionais; e

ii. preencher o plano da aula que será avaliada pelo supervisor de estágio, conforme os campos disponibilizados no Sistema Enade.

9.2.1.3 A aula a ser ministrada pelo estudante e avaliada pelo supervisor deverá ter duração mínima de 1 (uma) hora-aula.

9.2.1.4 Antes do início da aula, o estudante deverá entregar ao supervisor de estágio uma cópia do plano da aula a ser avaliada. O documento deve ser idêntico ao cadastrado no Sistema Enade.

9.2.2 O professor supervisor, após o preenchimento do Questionário de AP pelo Estudante, deverá:

i. acessar o Sistema Enade para preencher os dados pessoais no Sistema Enade a fim de viabilizar o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) e para tomar conhecimento do Instrumento de AP;

ii. assistir a aula ministrada pelo estudante e realizar a AP de regência de aula, na data previamente acordada, com base no plano de aula apresentado pelo estudante, no qual anotar as observações pertinentes, conforme orientações do Inep;

iii. preencher o formulário denominado Instrumento de AP pelo Supervisor de Estágio, via Sistema Enade, no prazo de 10 dias corridos após a data da aula observada e avaliada, pelo qual deverá:

a) fornecer informações sobre sua formação docente, condições de trabalho na escola e condições do local de atuação; e

b) registrar a avaliação da atuação do estudante, com base nas informações trazidas do formulário do estudante, do plano da aula avaliada e da atuação do estudante, conforme orientações do Inep, e indicar as habilidades demonstradas e a serem desenvolvidas.

9.2.3 O Professor Orientador, após a conclusão do preenchimento do Instrumento de AP pelo professor supervisor, deverá preencher o formulário contextual denominado Questionário de AP pelo Orientador de Estágio, no qual informará:

i. sobre sua experiência nesta função, sobre as condições de acompanhamento e orientação de estágio na IES; e

ii. sobre as atividades de estágio realizadas pelo estudante, bem como as contribuições do estágio para o percurso formativo do estudante.

9.3 As observações lançadas no Instrumento de AP pelo Supervisor serão consideradas no resultado da avaliação externa da AP acerca das competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes.

9.4 As demais informações prestadas pelo estudante e pelos professores supervisores e orientadores de estágio serão tratadas para fins contextuais, visando a compreensão dos resultados.

9.5 O preenchimento de cada um dos instrumentos é de responsabilidade individual de seus respondentes, sendo indevida a interferência de terceiros nas respostas, bem como a interferência entre os três respondentes.

9.6 Orientadores e supervisores de estágio deverão realizar capacitação online, disponibilizada pelo Inep, para a compreensão da AP, seus instrumentos avaliativos e ferramentas.

9.6.1 A capacitação deverá ser realizada uma única vez.

9.7 As capacitações são obrigatórias e devem ser realizadas antes das atividades da AP.

9.8 As capacitações ocorrerão de maneira assíncrona, por meio do acesso a materiais, mídias e atividades específicas oferecidas em Ambiente Virtual de Aprendizagem.

## **10. DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ESTUDANTE**

10.1. A regularização da situação de estudantes que ficarem na condição irregular na Avaliação da Prática ocorrerá por um dos seguintes processos, segundo sua pertinência:

10.1.1 Quando se tratar de estudante habilitado para AP no Enade Licenciaturas 2025, a IES deverá, por intermédio do coordenador de curso, apresentar Declaração de Responsabilidade quando o estudante:

a) não for inscrito na AP no período previsto em edital específico;

b) não for informado sobre sua inscrição na AP do Enade das Licenciaturas 2025;

c) não preencheu o Questionário de AP do estudante, atestando que o estudante regularmente inscrito deixou de realizar a Avaliação Prática por motivos técnicos ou operacionais alheios à sua responsabilidade e da IES, e que já concluiu integralmente o estágio supervisionado obrigatório que contemple regência de classe, não podendo ser inscrito novamente para realizar a avaliação em períodos futuros.

10.1.2. Quando se tratar de estudante não habilitado para a AP do Enade Licenciaturas 2025 e for indevidamente inscrito para essa edição do Exame a IES deverá, por intermédio do coordenador de curso, apresentar Declaração de Responsabilidade referente ao estudante não habilitado inscrito indevidamente.

10.2 A veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas nos processos de regularização, previstos nos itens 10.1.1 e 10.1.2, são de exclusiva responsabilidade de seus declarantes, sejam estudantes ou representantes de IES.

10.3 O Inep não se responsabiliza por solicitação de dispensa, interposição de recurso ou Declaração de Responsabilidade da IES não registrada no Sistema Enade devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante ou coordenador de curso, problemas de senha no Portal Gov.br, e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do solicitante acompanhar a situação de sua solicitação de dispensa.

10.4 Os casos omissos ou com indícios de irregularidade serão analisados e julgados pelo Inep, dando-se os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes para a aplicação das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

## **11. DA APURAÇÃO DE ATOS IRREGULARES DA IES**

11.1 As regras e definições referentes ao processo de apuração de atos irregulares da IES do Enade das Licenciaturas são aquelas constantes na Portaria INEP nº 359, de 29 de maio de 2025.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão de pandemias, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

12.2 Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados serão utilizados para:

12.2.1 Identificação do usuário ao Sistema e demais sistemas utilizados na operacionalização do Enade das Licenciaturas 2025 para acesso restrito e autenticação e registro de suas ações nos referidos sistemas.

12.2.2 A produção de informações educacionais, subsidiárias às ações de indução da qualidade da Educação Superior, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e na definição de políticas públicas para a área da educação.

12.2.3 A produção e divulgação de microdados anonimizados, conforme disposto na LGPD.

12.2.5 A produção de documentos e relatórios sobre a Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas 2025, sendo apresentados dados agrupados de forma a preservar a identidade dos participantes e de seus dados pessoais, em consonância com o disposto na LGPD.

12.2.6 A produção de documento de desempenho dos estudantes avaliados pelo Enade das Licenciaturas 2025, com divulgação nos termos da Lei do Sinaes e em consonância com o disposto na LGPD.

12.3 Os dados pessoais de estudante, coordenador de curso, PI, orientadores, supervisores da AP e demais atores envolvidos com o Enade Licenciaturas 2025 poderão ser compartilhados com as autoridades competentes diante da identificação de indícios de fraudes ou demais crimes para as devidas apurações, conforme previsto no artigo 26, inciso V, da LGPD.

12.4 Os dados pessoais coletados no âmbito do Enade Licenciaturas 2025 serão armazenados, após seu tratamento no decorrer da operacionalização dessa edição do Exame, para viabilizar futuros

estudos e pesquisas educacionais a serem realizadas no âmbito do Inep ou por pesquisadores externos com projeto de pesquisa acadêmica ou científica aprovado pelo Instituto.

12.5 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

## CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

### ANEXO I

#### ARQUIVOS DE LAYOUT PARA PROCEDIMENTO DE CADASTRO EM LOTE DE PROFESSORES ORIENTADORES NO ENADE 2025

ARQUIVO:	ENADE2511101_N990_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM][SEQ_GERAL].TXT			
VERSÃO:	2025			
DESCRIÇÃO:	Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes concluintes do curso no Exame.			
ESTRUTURA:	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"			
ORIGEM/DESTINO:	IES / Inep			
FILTROS:	Todos os Orientadores de Estágio do(s) Estudante(s) Habilitado(s) para Avaliação da Prática			
FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO				
Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRI G	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	CO_PROJETO	NUMÉRICO(7)	S	Código do projeto Enade: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa= 2511101
2	TP_PERIODO	NUMÉRICO (1)	S	Indica o período da Avaliação da Prática na edição vigente.  1 = 1º Período segundo semestre de 2025
3	TP_ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a origem dos dados. No caso da IES, o valor a ser usado é "E", sendo o único valor aceito na composição do arquivo para upload pela IES.
4	CO_IES	NUMÉRICO (14)	S	Código de identificação da IES
5	CO_CURSO	NUMÉRICO (14)	S	Código do curso da IES
6	NU_CPF_ORIENTADOR	VARCHAR(11)	S	Número do CPF do orientador sem pontos e traço

**ANEXO II**

**ARQUIVOS DE LAYOUT PARA PROCEDIMENTO DE CADASTRO EM LOTE DE PROFESSORES SUPERVISORES NO ENADE 2025**

ARQUIVO:	ENADE2511101_N99S_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM][SEQ_GERAL].TXT
VERSÃO:	2025
DESCRIÇÃO:	Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes concluintes do curso no Exame.
ESTRUTURA:	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"
ORIGEM/DESTINO:	IES / Inep
FILTROS:	Todos os Supervisores de Estágio do(s) Estudante(s) Habilitado(s) para Avaliação da Prática

**FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO**

Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/	OBRI G	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
		TAMANHO		
1	CO_PROJETO	NUMÉRICO (7)	S	Código do projeto Enade: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa= 2511101
2	TP_PERIODO	NUMÉRICO (1)	S	Indica o período da Avaliação da Prática na edição vigente.  1 = 1º Período segundo semestre de 2025
3	TP-ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a origem dos dados. No caso da IES, o valor a ser usado é "E", sendo o único valor aceito na composição do arquivo para upload pela IES.
4	CO_IES	NUMÉRICO (14)	S	Código de identificação da IES
5	CO_CURSO	NUMÉRICO (14)	S	Código do curso da IES
6	NU_CPF_SUPERVISOR	NUMÉRICO (11)	S	Número do CPF do supervisor do estudante sem pontos e traço
7	CO-ENTIDADE	NÚMÉRICO (8)	S	Código da escola da educação básica, onde o estudante está realizando o estágio obrigatório supervisionado

**ANEXO III**

**ARQUIVOS DE LAYOUT PARA PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES EM LOTE DE ESTUDANTES NA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DO ENADE 2025 - 1º Período**

ARQUIVO:	ENADE2511101_N99AP_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM][SEQ_GERAL].TXT
VERSÃO	2025
DESCRIÇÃO:	Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes concluintes do curso no Exame.
ESTRUTURA:	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"
ORIGEM/DESTINO:	IES / Inep
FILTROS:	Todos os estudantes habilitados para Avaliação da Prática

**FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO**

º	NOME DO CAMPO	TIPO/ TAMANHO	OBRI G	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	CO_PROJETO	NUMÉRICO (7)	S	Código do projeto Enade: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa = 2511101
2	TP_PERIODO	NUMÉRICO (1)	S	Indica o período da Avaliação da Prática na edição vigente.  1 = 1º Período segundo semestre de 2025
3	TP_ORIGEM	CHAR (1)	S	Indica a origem dos dados. No caso da IES, o valor a ser usado é "E", sendo o único valor aceito na composição do arquivo para upload pela IES.
4	CO_IES	NUMÉRICO (14)	S	Código de identificação da IES
5	CO_CURSO	NUMÉRICO (14)	S	Código do curso da IES
6	NU_CPF_ESTUDANTE	VARCHAR (11)	S	Número do CPF do estudante sem pontos e traço
7	NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de conclusão do ensino médio no formato AAAA
8	CO_TURNO_GRADUACAO	NUMÉRICO (1)	S	Turno da graduação do estudante.  Aceita os valores:  1 - Matutino; 2 - Vespertino; 3 - Integral; 4 - Noturno
9	NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO	FLOAT (5.2)	S	Aceita valores entre 0 e 100 com uma casa decimal (ponto deve ser usado como separador de casa decimal) e se refere ao percentual atual de integralização de carga horária do curso

10	NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de início da graduação no formato AAAA. Ex.: 2025.
11	IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR	NUMÉRICO (1)	S	Aceita apenas o valor 0 ou 1.
				Para cursos EaD com município de polo no exterior, deve ser informado o valor 1.
				Para cursos presenciais e EaD com polo no Brasil, deve ser informado o valor 0.
12	CO_MUNICIPIO_POLO	NUMÉRICO (7)	N	Código de município do polo de apoio presencial a que o estudante de curso ofertado na modalidade EaD estiver vinculado, conforme tabela do IBGE. Esse campo é obrigatório apenas para cursos EaD quando o campo IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR for igual a 0. Para curso presencial, esse campo não deve ser informado.
13	NU_CPF_ORIENTADOR	NUMÉRICO (11)	S	Número do CPF do orientador do estudante sem pontos e traço
14	NU_CPF_SUPERVISOR	NUMÉRICO (11)	S	Número do CPF do supervisor do estudante sem pontos e traço
15	CO_ENTIDADE	NÚMÉRICO (8)	S	Código da escola da educação básica, onde o estudante está realizando o estágio obrigatório supervisionado
16	Exemplo de como nomear os arquivos:	Exemplo:		
		Um curso de código 3214, gerou dois arquivos de inscrição em lote da AP, o 1º arquivo em 02/06/2025 e o 2º arquivo em 05/06/2025, ficando assim nomeados:		
		ENADE2511101_N99AP_BR_02062025_3214_E1.TXT		
		ENADE2511101_N99AP_BR_05062025_3214_E2.TXT		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.